

***Relatório de Avaliação Anual***

***Plano de Prevenção de Riscos de  
Corrupção e Infrações Conexas  
2025***



## Índice

1	Enquadramento .....	2
2	Metodologia .....	2
3	Avaliação Anual .....	2
4	Conclusão .....	3
5	Divulgação .....	3

## 1 Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção - MENAC - e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante RGPC).

De acordo com o RGPC, as entidades abrangidas, com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, devem adotar um Programa de Cumprimento Normativo, sendo que este deve conter, pelo menos, os seguintes instrumentos:

- ✓ Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante PPR;
- ✓ Um Código de Conduta;
- ✓ Um programa de formação;
- ✓ Um canal de denúncias, e
- ✓ A designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

No 4º trimestre de 2022 foi formalizado e divulgado o PPR do Grupo Agris, o qual reflete para os principais processos suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos desta natureza, os riscos identificados e as medidas de controlo implementadas. O presente Relatório de Avaliação Anual, referente ao ano 2025, dá cumprimento à obrigação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, apresentando o grau de implementação das medidas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

## 2 Metodologia

O processo adotado na avaliação da execução e eficácia do PPR consistiu na recolha e análise de informação sobre o cumprimento dos critérios indicados - execução e eficácia.

Para o efeito, e partindo de cada uma das matrizes de risco que integram o PPR, os responsáveis do risco foram inquiridos sobre a implementação das medidas de mitigação identificadas e a sua perceção da respetiva eficácia, tendo em consideração eventuais manifestações dos riscos no período em análise.

Foi ainda solicitada a reavaliação do nível residual de cada risco.

## 3 Avaliação Anual

Deve relevar-se a implementação, de forma geral, das medidas de mitigação indicadas no PPR, no entanto deixa-se nota como oportunidade de melhoria a revisão da matriz de riscos e medidas de mitigação a implementar, ou implementadas, sempre que necessário. Aquando desta avaliação foi revisto o PPR, sem que se tenha considerado necessária uma atualização do mesmo.

Os riscos residuais continuam a ser, maioritariamente, baixos (entre os 90% e 95%), pelo que se mantém, após a avaliação realizada, avaliação de risco apresentada no PPR.

Não se verificou a necessidade de mecanismos de mitigação adicionais para as situações de risco identificadas, no entanto, e tal como indicado no início deste ponto do relatório entende-se adequado robustecer o programa de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, numa lógica de melhoria contínua sendo que será, todos os anos, revista a matriz de riscos e respetivas medidas de mitigação.

Mantém-se, naturalmente, como premissa considerar, no planeamento de auditorias internas a realizar anualmente, os riscos incluídos no PPR.

Continuarão a ser realizadas auditorias de validação, especificamente direcionadas para o exercício de revisão da matriz e respetiva avaliação das medidas de mitigação identificadas.

## 4 Conclusão

Tendo em conta o referido anteriormente, concluímos que:

- O Grupo Agris não identificou, ao longo do período em causa, atos de corrupção ou infrações conexas;
- As medidas de mitigação identificadas e definidas, até ao momento, encontram-se implementadas;
- A avaliação do nível residual dos riscos identificados e constantes no PPR mantém-se válida;
- O Grupo Agris manteve o conjunto de políticas e instrumentos internos orientados nomeadamente para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, como:
  - Código de Conduta
  - Programa de Formação
  - Canal de denúncias
  - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
  - Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo

## 5 Divulgação

É assegurada a divulgação do presente Relatório de Avaliação Anual aos colaboradores do Grupo, através da intranet e da página oficial do Grupo Agris na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.